



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

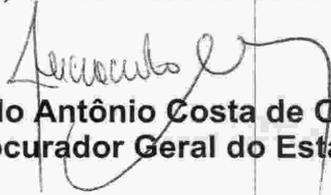
*Procuradoria Geral do Estado*

**PORTARIA Nº 030 /2011**

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 8º, XI, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, resolve DETERMINAR que:

**A partir da presente data, TODAS as solicitações de dispensa (PARECER) de recurso pelo Procurador da Representação da Procuradoria Geral do Estado no Distrito Federal deverão ser enviadas por e-mail, devendo dita tramitação ocorrer de forma eletrônica, ficando dispensado o encaminhamento de pasta, salvo se devidamente solicitada pelo Gabinete do Procurador Geral.**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO  
CEARÁ, em Fortaleza, de outubro de 2011.

  
**Fernando Antônio Costa de Oliveira**  
**Procurador Geral do Estado**